



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 26/09/2025

Projeto de Lei Nº: 247/2025

Ementa: "Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019, e da Lei Municipal n.º 1964, de 8 de março de 2003, para promover a reestruturação de órgãos integrantes da organização administrativa do Poder Executivo Municipal, no que se refere à política pública voltada à promoção e defesa dos direitos da mulher."

Entrada na Câmara: 26/09/2025

Autoria:

Executivo Municipal

Comissões: Prazo: 02-10-2025

Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 255/2025 – GPE.

Ipatinga, 26 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o Projeto de Lei que *“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019, e da Lei Municipal n.º 1964, de 8 de março de 2003, para promover a reestruturação de órgãos integrantes da organização administrativa do Poder Executivo Municipal, no que se refere à política pública voltada à promoção e defesa dos direitos da mulher.”*.

A Proposição prevê a transferência da Unidade de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres, bem como do respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente da Unidade, anteriormente vinculados à Secretaria Municipal Executiva, para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Além disso, estabelece a vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher à SMAS, de forma a concentrar a coordenação e a gestão das políticas para mulheres, garantindo maior integração, eficiência administrativa e fortalecimento das ações de promoção e proteção dos direitos das mulheres.

Essa reorganização visa integrar, de forma mais orgânica e eficaz, as ações voltadas às mulheres às políticas de assistência social já desenvolvidas pelo Município, conferindo racionalidade administrativa, otimização de recursos e fortalecimento da rede de proteção social.

Ademais, a vinculação do Conselho à SMAS permitirá maior articulação institucional, favorecendo a transversalidade das ações, a participação social e a efetividade das políticas públicas destinadas às mulheres.

Cabe destacar que, na alteração do art. 1º da Lei nº 1.964, de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Conselho não foi vinculado diretamente ao nome de uma Secretaria, mas sim ao órgão gestor responsável pela política para as mulheres, evitando engessar sua estrutura e possibilitando que eventual migração do órgão colegiado para outra Secretaria não implique em nova alteração da norma.

Ressalta-se, ainda, que a presente proposição não gera impacto orçamentário-financeiro, uma vez que se trata de reorganização administrativa e realocação de unidades e cargos já existentes.

Diante do exposto, evidencia-se o interesse público e a necessidade de aprovação da presente Proposição, razão pela qual submetemos o Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências. Na oportunidade, renovamos manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
NUNES:076093246
80

Assinado de forma digital
por GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.09.26 17:55:17
-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2025

"Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019, e da Lei Municipal n.º 1964, de 8 de março de 2003, para promover a reestruturação de órgãos integrantes da organização administrativa do Poder Executivo Municipal, no que se refere à política pública voltada à promoção e defesa dos direitos da mulher."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019, e da Lei Municipal n.º 1964, de 8 de março de 2003, para promover a reestruturação de órgãos integrantes da organização administrativa do Poder Executivo Municipal, especificamente no que se refere à política pública voltada à promoção e defesa dos direitos da mulher.

Art. 2º A Unidade de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres, e o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente da Unidade de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres, anteriormente vinculados à estrutura da Secretaria Municipal Executiva, passam a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º A Unidade de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres e o respectivo cargo de provimento em comissão ficam vinculados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º As atribuições do cargo de provimento em comissão de Gerente da Unidade de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres passam a vigorar conforme descrito no Anexo a esta Lei.

Art. 2º O inciso IX do art. 2º da Lei n.º 3.949, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

IX – o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

(...)."

Art. 3º O inciso art. 18 da Lei Municipal n.º 3.949, de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XX:

"Art. 18. (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

XX – formular, desenvolver, articular, coordenar e monitorar as políticas públicas para as mulheres, propondo e executando medidas e atividades voltadas à garantia de seus direitos.”

Art. 4º O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.964, de 8 de março de 2003 – que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo, de controle social e fiscalizador, com autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é vinculado ao órgão gestor responsável pela política para as mulheres.”

Art. 5º O Organograma da Secretaria Municipal Executiva e da Secretaria Municipal de Assistência Social, integrantes do Anexo I da Lei n.º 3.949, de 2019, bem como as demais alterações estruturais, passam a vigorar de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 6º Revoga-se o inciso VI do art. 20 da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 26 de setembro de 2025.

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.09.26 17:55:58 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

(a que se refere o Anexos III da Lei Municipal n.º 3.949, de 2019)

1. Gerente da Unidade de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres

Assessorar o Secretário Municipal de Assistência Social na gestão das políticas públicas para mulheres; gerenciar as ações integradas de promoção relacionadas à saúde, à assistência social e ao empoderamento socioeconômico das mulheres; e chefiar equipe de servidores sob sua subordinação na execução dos serviços pertinentes à Unidade Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.





Página de assinaturas

Gustavo Nunes
076.093.246-80
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 26 set 2025
18:07:40 | | Gustavo Morais Nunes criou este documento. (Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80) |
| 26 set 2025
18:07:45 | | Gustavo Morais Nunes (Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil |
| 26 set 2025
18:12:00 | | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil |
| 26 set 2025
19:01:28 | | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil |

